



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO EMERGENCIAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA  
PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E A  
EMPRESA BRASCON GESTÃO  
AMBIENTAL LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, s/nº, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, neste ato representado **VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.477.594-28, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de realização pela **CONTRATADA**, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, do **HOSPITAL DOM MALAN/PETROLINA**, classificados como **Grupo A, B e E**, conforme Portaria 280/2020 do Ministério de Meio Ambiente e Lei **ANVISA 306/2004** em vigor, que regulamentam o serviço, por mais 30 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor do custo unitário por kg, para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, provenientes da **CONTRATANTE**, de R\$ 1,85 ( um real e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, por mais 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será em caráter emergencial, por mais 30(trinta) dias.

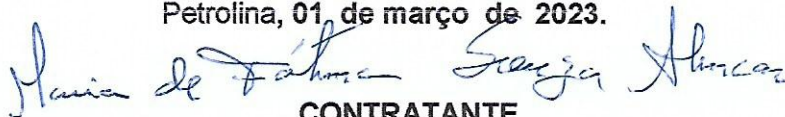
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01, de março de 2023.



**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

VICTOR VASCONCELOS  
PINHO DE  
MIRANDA:08147759428

Assinado de forma digital por  
VICTOR VASCONCELOS PINHO DE  
MIRANDA:08147759428  
Dados: 2023.03.01 13:59:34 -03'00'

**CONTRATADA**  
**EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**  
**VICTOR VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: